



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 272, DE 12 DE JUNHO DE 1.970.

"Autoriza o Chefe do Executivo à adquirir prédio para a instalação da Sub-Delegacia de Policia no Distrito de Jordanésia"

Considerando a necessidade de uma Sub-Delegacia de Policia no Distrito de Jordanésia;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um prédio destinado a instalação da Sub-Delegacia de Policia no Distrito de Jordanésia.

Artº 2º) - Fica aberto um crédito especial de até Cr. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para pagamento e adaptação do imóvel conforme artigo primeiro.

Parágrafo Único: - Para avaliação do imóvel cima referido deverá o Prefeito Municipal, nomear por Decreto Comissão constituída por 5 (cinco) pessoas, que apresentarão por escrito, o valor avaliação do imóvel.

Artº 3º) - A despesa decorrente com a presente Lei correrá por conta da verba 44.5 - 41.10.97 Serviços Urbanos - Setor de Obras e Conservação sede - Despesas de Capital - Investimentos, que ficará anunciada parcialmente dentro da Lei Orçamentária do presente exercício.

Artº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de Junho de 1.970.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data - supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo